

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

1 – PREÂMBULO

O Município de Renascença/PR, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - CEP 85.610-000 mediante Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2017, de dois de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que tem por finalidade a consulta de imóveis disponíveis para aquisição pelo Município de Renascença, que irá analisar a possível compra conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado à instalação de **EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS**, conforme condições e especificações discriminadas no edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente edital:

1.1 – OBSERVAÇÕES:

1.1.1 – Os terrenos devem ser apropriados para as finalidades propostas neste edital e devem ser localizados na área urbana ou de expansão urbana da cidade Renascença.

1.1.2 – O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, a partir da data de publicação deste edital e até as 09h00 do dia 17 de maio de 2017 e ainda a qualquer tempo.

1.1.3 – Os envelopes recebidos até as 09h00 do dia **17 de maio de 2017**, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Renascença – PR.

2 – OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEIS QUE SERÃO DESTINADOS À EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS**, para tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos, parte integrante deste, independente de transcrição, e demais condições aqui estabelecidas.

2.2 O imóvel deverá atender as seguintes especificações mínimas:

- a) Topografia plana ou levemente ondulada;
- b) Possuir área sem edificações ou benfeitorias;
- c) Situado dentro do perímetro urbano ou zona de expansão urbana da cidade de Renascença;

3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão pessoas físicas ou jurídicas interessadas em estar vendendo terreno, o qual será analisado por comissão do município, para verificar o atendimento as normas do presente edital e legislações.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão credenciar-se todos os proprietários, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em vender imóveis que serão destinados à empreendimentos industriais, comerciais ou prestadores de serviços, desde que o imóvel atenda às necessidades da Administração Pública Municipal de Renascença, que levará consideração a legislação pertinente, bem como a oportunidade e conveniência na aquisição dos imóveis.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. ° 8.666/93;

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Para comprovação da habilitação de pessoa jurídica:

5.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

5.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

5.2. Para comprovação da regularidade fiscal de pessoa jurídica:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

5.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

5.2.7 Certidão Negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel.

5.2.8 Cópia do Contrato entre o(s) Proprietário(s) e a Imobiliária, quando for o caso.

5.3 Para comprovação da qualificação técnica de pessoa jurídica:

5.3.1 – Cópia da matrícula atualizada do imóvel, contendo mapa de localização;

5.3.2 – Requerimento para inscrição no credenciamento conforme anexo I.

5.4 Para comprovação da habilitação de pessoa FÍSICA:

5.4.1 – Cópia da Cédula de identidade e CPF do proprietário do imóvel;

5.4.2 – Cópia da matrícula atualizada do imóvel, contendo mapa de localização.

5.5. Para comprovação da regularidade fiscal de pessoa FÍSICA:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

5.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

5.5.2 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

5.5.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.5.3 Certidão Negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel.

5.5.4 Cópia do Contrato entre o(s) Proprietário(s) e a Imobiliária, quando for o caso.

5.5.7 – Requerimento para inscrição no credenciamento conforme anexo I.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O envelope, devidamente lacrado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos Anexos, e conter os seguintes dados:

6.1.1 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para entrega da proposta.

6.1.2 Caso o prazo de validade da Carta Proposta estabelecido no item 6.1.1 não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.3 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.3.1 A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim.

6.2 Deverá, preferencialmente, ser utilizado o modelo de Proposta de Preços - Anexo I.

6.3 Deverão constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura e nome legível do representante legal responsável pela proposta;

6.4 No envelope também deverão estar:

6.4.1 **Descrição completa do imóvel**, da localização, da área física, das instalações existentes e, preferencialmente, apresentar fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Edital (Anexo I) e **valor de venda**.

6.5 O preço deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.7 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

6.8 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, relevo, infraestrutura de acesso, água, energia elétrica e o valor pretendido, podendo ainda a Administração se valer de avaliações e laudos imobiliários.

6.9 O Município reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar a disposição para estas visitas e perícias, em datas previamente agendadas.

6.10 A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

6.11 O envelope 2 contendo a proposta, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE: _____

Obs.: Os documentos referidos no Item 6 deverão ser apresentados em 1 via, no original ou fotocópia devidamente autenticadas ou conferidos com o original pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Disposições Gerais referentes aos documentos:

7.4.1 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que legíveis.

7.4.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.4.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.4.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante.

7.4.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

7.4.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.4.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

7.4.8 – O envelope 1 contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: _____

7.5 Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões de abertura e de julgamento das propostas, nas quais deverão ser registradas, também as eventuais anotações solicitadas pelos representantes, bem como demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, e que serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

7.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo determinado neste Edital.

8. DO VALOR DO IMÓVEL

8.1 - O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

8.2 - Assim, em havendo interesse do Município pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação por corretores imobiliário devidamente habilitado, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENDEDOR

9.1 – Compete ao proponente vendedor:

9.1.1 – Liberar a área para que pessoas da Prefeitura ou por ela indicadas tenham acesso a todo o imóvel, objeto da oferta;

10.1.2 – O Imóvel deve ser entregue totalmente livre e desembaraçado, tanto documentalmente como fisicamente, sem moradores, invasores ou qualquer outro tipo de pessoa que esteja ocupando o imóvel;

10.1.3 – Retirar do imóvel qualquer benfeitoria que integre o negócio, no prazo de 30 dias após a assinatura da escritura;

10.1.4 – Pagar quaisquer tributos que existam relacionados ao imóvel, antes da assinatura da escritura pública;

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme este edital.

11 – RECURSOS

11.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado ao Município, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8666/93);

12.2 Se no dia previsto para a abertura deste Chamamento Público, não houver expediente na Prefeitura, o mesmo será aberto no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo-se o mesmo horário, como já estipulado neste Edital.

12.3 O resultado desta licitação será publicado no órgão de imprensa oficial.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

12.5 – Reserva-se o município de Renascença, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.6 – A proponente contratada assumirá integral responsabilidade possíveis hipotecas, isentando o MUNICIPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de dívidas que possam existir que envolvam o imóvel.

12.7 – Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.8 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, fone/fax- 046 - 3550.8300 / 3550.8316, CEP 85.610-000, na cidade de Renascença.

12.9 Este edital não gera compromisso de aquisição de nenhum dos bens que porventura sejam ofertados, ainda que atenda integralmente os requisitos estabelecidos.

12.10 Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, ficando desde já esclarecido que o município não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

12.11 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14 - ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I MODELO DA PROPOSTA
ANEXO II DESCRIÇÃO DO OBJETO;

Renascença, 12 de abril de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Ao

Município de Renascença – PR.

Proposta que faz a empresa/pessoa física,
inscrita no CNPJ/CPF nº....., e inscrição no RG nº
.....,

estabelecida na Rua nº, bairro, na cidade de
....., Estado....., para o objeto deste Chamamento Público N.º
xxxxxxxxxx/2017, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

VALOR DE VENDA EM REAIS:

Obs.: Anexar fotos e plantas.

Renascença, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal ou pessoa física
Proprietário do imóvel

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEIS QUE SERÃO DESTINADOS À EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, para tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos, parte integrante deste, independente de transcrição, e demais condições aqui Estabelecidas.

Os terrenos devem ser apropriados para as finalidades propostas neste edital e devem ser localizados na área urbana ou de expansão urbana da cidade Renascença.

Poderão credenciar-se todos os proprietários, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em vender imóveis que serão destinados à empreendimentos industriais, comerciais ou prestadores de serviços, desde que o imóvel atenda às necessidades da Administração Pública Municipal de Renascença, que levará consideração a legislação pertinente, bem como a oportunidade e conveniência na aquisição dos imóveis.

Renascença, ____ de _____ de 2017.